



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025/PE/SEMSA
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 9.2025-00006

O(A) **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**, com sede na Rua Dep. Raimundo Chaves, nº338, Bairro Centro, Óbidos/PA, inscrito no CNPJ nº 05.131.180/0001-64, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÓBIDOS/PA**, com sede à Rua Almirante Barroso, nº: 330 – Centro, CEP: 68.250-000; Óbidos-PA, Fone: (93) 3547-2979/3026, inscrita no CNPJ de nº 11.884.818/0001-30, neste ato representada pela ordenadora a Sra. **VALÉRIA MARIA DIAS LACERDA DE ARAÚJO**, brasileira, Secretária Municipal de Saúde, nomeada através do decreto nº345/2025, portadora do CPF: 247.304.162-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma **E M TECH INNOV SYSTEM LTDA CNPJ Nº 31.037.836/0001-94**, com sede na Av. Moaçara, nº885, Diamantino, Santarém/PA, neste ato representado pelo Sr. **Edenilson Mendonça dos Santos**, CPF nº 799.903.712-53, doravante denominado **CONTRATADA**, formalizam entre si o presente ajuste, em razão do Processo nº 20250124001, Pregão Eletrônico SRP nº9.2025-00006 e na conformidade das cláusulas e condições seguintes, independentemente de transcrição e se regerá pela Lei nº 14.133/2021:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 : SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LICENÇA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE HÍBRIDO (ONLINE E OFF-LINE), DESENVOLVIDO PARA PLATAFORMA WEB, PERSONALIZADO PARA OS SEGUINTE COMPONENTES DO SOFTWARE: SERVIDOR EM NUVEM E MONITORAMENTO DO PREVINE BRASIL SERVIDOR EM NUVEM E MONITORAMENTO DE REGULAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES E SERVIDOR E MONITORAMENTO DE REGULAÇÃO DE TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO - TFD.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência do presente contrato é de **01/05/2025 a 01/05/2026**. Podendo ser prorrogado nos termos e critérios definidos na Lei nº 14.133/21.
- 2.2. A falta injustificada na prestação dos serviços dos produtos após ordem de serviço emitida, no prazo contratado acarretará a não participação em futuras licitações, independente de processo administrativo ou judicial, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/21.
- 2.3. Caso a contratada não atender ao prazo estará sujeito às penalidades estipuladas no edital e contrato, inclusive podendo ser impedida de participar em futuras licitações, além de multa e reparação dos danos causados ao município.
- 2.4. A ordem de serviços será emitida conforme a necessidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

- 3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
- 3.2. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes,

carregamento e descarregamento, seguros e demais despesas inerentes ao serviço do objeto contratado.

- 3.3. Os serviços objeto deste contrato deverão ser prestados na forma e condições abaixo:





LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	SISTEMA DE MONITORAMENTO DO PREVINE BRASIL E CAPITAÇÃO PONDERADA: PAINEL DE CONTROLE: MONITORAMENTO DA CAPITAÇÃO PONDERADA; MONITORAMENTO DO PREVINE BRASIL; ACOMPANHAMENTO OS INDICADORES; MONITORAMENTO DA PRODUÇÃO DOS PROFISSIONAIS; ACOMPANHAMENTO DOS DIAS TRABALHADOS; MANUTENÇÃO DIÁRIA ÀS 5HS PARA LIMPEZA DE CACHE E OUTROS DADOS QUE POSSA DEIXAR O SERVIDOR LENTO E ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO.MARCA: PRÓPRIA.	10 301 0003 2.047-MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA.	MÊS	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
2	1	SISTEMA DE REGULAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES MUNICIPAL: REGISTRO DE ENTRADA DE REQUISIÇÕES DE ANEXOS; CADASTRO DE PACIENTES; ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO; RELATÓRIO DE QUALIDADE E MONITORAMENTO DE PACIENTES NA FILA DE ESPERA DO SUS.MARCA: PRÓPRIA.	10 302 0003 2.052-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E DE AMBULATORIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.	MÊS	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
3	1	SISTEMA DE CONTROLE E FLUXO DE TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO- TFD: CADASTRO DE PACIENTES NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE; REGISTRAR DEMANDA DE TFD, ACOMPANHAR ANDAMENTO DE TFD, STATUS DE FINALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DE TFD, RELATÓRIOS SOB DEMANDAS.MARCA: PRÓPRIA.	10 122 0003 2.043-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	MÊS	12	R\$3.500,00	R\$ 42.000,00
4	1	PRONTUÁRIO ELETRÔNICO: MÓDULO DE RECEPÇÃO, MÓDULO DE TRIAGEM DE ENFERMAGEM, MÓDULO DE ATENDIMENTO MÉDICO, MÓDULO DE EVOLUÇÃO MÉDICA E ENFERMAGEM PARA OBSERVAÇÃO, GERENCIAMENTO DE LEITOS DA UNIDADE, RELATÓRIOS DE ATENDIMENTO DE ENFERMAGEM, MÉDICO ENTRE OUTROS, INTEGRAÇÃO COM CADWEB, MÓDULO DE GERENCIAMENTO DE PRONTUÁRIO.MARCA: PRÓPRIA.	10 302 0003 2.052-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E DE AMBULATORIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.	MÊS	12	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
VALOR TOTAL							R\$ 180.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados, em até 30 (trinta) dias após os serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal com liberação pela Secretaria Municipal, devidamente atestada pela unidade da requisitante, declarando o recebimento do (s) serviço (s)/produtos em plena consonância com a ordem de serviço, emitida pelo setor de Compras.

4.2. O prazo de vencimento da fatura mensal deverá ser fixado em uma única data, preferencialmente no dia 10 (dez) de cada mês;

4.3. A fatura mensal deverá discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço;

4.4. O número do CNPJ, constante da fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação da licitação;

4.5. O pagamento somente será efetuado mediante contra apresentação da fatura mensal e nota fiscal com as certidões negativas de débitos Municipal, Estadual, Federal, Previdenciária, do FGTS





e exaradapela Justiça do Trabalho;

4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.8. Não havendo regularização, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

4.10. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.11. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança e em dobro por meio de compensação;

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

5.1 Os preços contratados são fixos e irrevogáveis

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 155, 156 e 157 da Lei 14.133/21.

6.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa

6.3 prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 DA CONTRATANTE:

7.1.1 Apresentar esclarecimentos necessários para a execução do contrato.

7.1.2 Efetuar o pagamento de forma convencionada na Clausula Terceira deste contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendida as formalidades previstas.

7.1.3 Notificar, por escrito, a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades encontradas na execução do contrato, bem como, quando da aplicação de multas, retenção por danos causados e quaisquer débitos da CONTRATADA.

7.1.4 Emitir a devida Ordem de Serviço (OS) para a contratação pretendida.

PORTARIA Nº023, DE 06 DE MARÇO DE 2025- SEMSA

1.1 Fiscal	HERBENE GRAYCE RAFAEL BELICHA
CPF:	811.509.462-53





RG:	4850560 - PC/PA
Situação Funcional:	<input type="checkbox"/> Contratado ou <input checked="" type="checkbox"/> Efetivo <input type="checkbox"/> Comissionado
1.2 Fiscal	SOLIANE LOPES LEMOS
CPF:	710.169.702-00
RG:	2257065- PC/PA
Situação Funcional:	<input checked="" type="checkbox"/> Contratado ou <input type="checkbox"/> Efetivo <input type="checkbox"/> Comissionado

7.1 DA CONTRATADA:

7.1.1 Manter durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

7.1.2 Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de contratação, necessários a execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto deste contrato, sem qualquer vínculo com o CONTRATANTE.

7.1.3 Oferecer, como uma organização completa, independente e sem vínculo com o CONTRATANTE, serviços de comprovada qualidade, sem ônus adicional ao preço registrado.

7.1.4 Não subempreitar o contrato a terceiros, seja parcial ou na sua totalidade.

7.1.5 Assumir de inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando da execução do objeto deste contrato.

7.1.6 Atender a requisições do CONTRATANTE sempre que for solicitado teste de qualidade dos produtos oferecidos.

7.2.7. Responsabilizar-se integralmente por todos os ônus referentes ao serviço ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto do presente contrato;

7.2.8. Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em

compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.9. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas;

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação, objeto deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

2424 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 10 122 0003 2.043 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0003 2.047 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

PROJETO/ATIVIDADE: 10 302 0003 2.052 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA





CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento entre as partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE por medida de interesse público, mediante notificação a CONTRATADA, ou na ocorrência de qualquer das hipóteses, previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal 14.133/21, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO

10.1 O presente contrato é parte integrante do Processo Licitatório 20250124001, Pregão Eletrônico SRP nº9.2025-00006.

10.2 Constituem partes integrantes deste Contrato o Edital e respectivos anexos vinculados ao processo especificado na cláusula anterior, como se deste contrato estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUJEIÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

11.1 As partes submetem-se às normas da Lei 14.133/21, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, do Processo Licitatório competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Óbidos-PA, com exclusão de qualquer outro, para nele dirimirem eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os legais efeitos esperados, juntamente assinados com as testemunhas, abaixo nomeadas e identificadas.

Óbidos/PA, 30 de abril de 2025.

VALERIA MARIA DIAS LACERDA DE ARAÚJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

E M TECH INNOV SYSTEM LTDA
CNPJ Nº 31.037.836/0001-94
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

